



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4552 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera as resoluções que menciona para inclusão de dotação orçamentária e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS e Gestor do SUS/MG, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.024, de 07 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos, normas e critérios para apuração do extrapolamento das internações de Média e Alta Complexidade;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.437, de 17 de abril de 2013, que altera o art. 3º da deliberação CIB-SUS/MG nº 1.327, de 04 de dezembro de 2012, e revoga a deliberação nº 900 de 21 de setembro de 2011;

- a Resolução SES/MG nº 1066, de 13 de dezembro de 2006, cujo Anexo III contém as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstanciado;

- a Resolução SES/MG nº 4.424 de 30 de julho de 2014, que dispõe sobre o ressarcimento aos municípios gestores de seus prestadores, referente ao extrapolamento da produção de terapia renal substitutiva (TRS);

- a Resolução SES/MG nº 4.354 de 04 de junho de 2014, que dispõe sobre o ressarcimento aos municípios gestores de seus prestadores, referente ao extrapolamento da produção de oncologia ambulatorial de alta complexidade;

- a Resolução SES/MG nº 4.356 de 04 de junho de 2014, que dispõe sobre o ressarcimento aos municípios gestores de seus prestadores, referente ao extrapolamento da produção de terapia renal substitutiva (TRS);

- a Resolução SES/MG nº 4.388 de 10 de julho de 2014, que dispõe sobre o ressarcimento aos municípios gestores de seus prestadores, referente ao extrapolamento da produção de oncologia ambulatorial de alta complexidade;

- a Resolução SES/MG nº 4.394 de 10 de julho de 2014, que dispõe sobre o ressarcimento aos municípios gestores de seus prestadores, referente ao extrapolamento da produção de terapia renal substitutiva (TRS);

- a Resolução SES/MG nº 4.422 de 30 de julho de 2014, que dispõe sobre o ressarcimento aos municípios gestores de seus prestadores, referente ao extrapolamento da produção de terapia renal substitutiva (TRS);

- a Resolução SES/MG nº 4.423 de 30 de julho de 2014, que dispõe sobre o ressarcimento aos municípios gestores de seus prestadores, referente ao extrapolamento da produção de oncologia ambulatorial de alta complexidade;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Resolução SES/MG nº 4.464 de 05 de setembro de 2014, que dispõe sobre o ressarcimento aos municípios com gestão de seus prestadores referente ao extrapolamento das internações de média e alta complexidade reguladas pelo SUS FÁCIL/MG e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 4.467 de 05 de setembro de 2014, que dispõe sobre o ressarcimento aos municípios gestores de seus prestadores, referente ao extrapolamento da produção de terapia renal substitutiva (TRS);
- a Resolução SES/MG nº 4.468 de 05 de setembro de 2014, que dispõe sobre o ressarcimento aos municípios gestores de seus prestadores, referente ao extrapolamento da produção de oncologia ambulatorial de alta complexidade; e
- o ofício COSEMS nº , que aprova os repasses conjuntos das competências de janeiro a dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as Resoluções SES/MG nº 4.354 de 04 de junho de 2014, nº 4.356 de 04 de junho de 2014, nº 4.388 de 10 de julho de 2014, nº 4.394 de 10 de julho de 2014, nº 4.422 de 30 de julho de 2014, nº 4.423 de 30 de julho de 2014, nº 4.424 de 30 de julho de 2014, nº 4.464 de 05 de setembro de 2014, nº 4.467 de 05 de setembro de 2014 e nº 4.468 de 05 de setembro de 2014, para inclusão de dotação orçamentária, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Resolução SES/MG nº 4.354 de 04 de junho de 2014 (...)

Art. 2º (...)

Parágrafo único. O recurso financeiro será transferido, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde e correrá por conta das dotações orçamentárias nº 4291 10 302 237 4328 0001 334141 10.1 e 4291.10.302.237.4328.0001 – 334141 – 22.1 – Recursos do SUS. (...)” (nr)



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

“Resolução SES/MG nº 4.356 de 04 de junho de 2014 (...)

Art. 2º (...)

Parágrafo único. O recurso financeiro será transferido, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde e correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291 10 302 237 4328 0001 334141 10.1 e 4291.10.302.237.4328.0001 – 334141 – 22.1 – Recursos do SUS. (...)” (nr)

“Resolução SES/MG nº 4.388 de 10 de julho de 2014 (...)

Art. 2º (...)

Parágrafo único. O recurso financeiro será transferido, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde e correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291 10 302 237 4328 0001 334141 10.1 e 4291.10.302.237.4328.0001 – 334141 – 22.1 – Recursos do SUS. (...)” (nr)

“Resolução SES/MG nº 4.394 de 10 de julho de 2014 (...)

Art. 2º (...)

Parágrafo único. O recurso financeiro será transferido, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde e correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291 10 302 237 4328 0001 334141 10.1 e 4291.10.302.237.4328.0001 – 334141 – 22.1 – Recursos do SUS . (...)” (nr)

“Resolução SES/MG nº 4.422 de 30 de julho de 2014 (...)

Art. 2º (...)

Parágrafo único. O recurso financeiro será transferido, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde e correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291 10 302 237 4328 0001 334141 10.1 e 4291.10.302.237.4328.0001 – 334141 – 22.1 – Recursos



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

do SUS. (...)” (nr)

“Resolução SES/MG nº 4.423 de 30 de julho de 2014 (...)

Art. 2º (...)

Parágrafo único. O recurso financeiro será transferido, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde e correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291 10 302 237 4328 0001 334141 10.1 e 4291.10.302.237.4328.0001 – 334141 – 22.1 – Recursos do SUS. (...)” (nr)

“Resolução SES/MG nº 4.424 de 30 de julho de 2014 (...)

Art. 2º (...)

Parágrafo único. O recurso financeiro será transferido, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde e ocorrerá por conta da dotação orçamentária nº 4291 10 302 237 4328 0001 -334141 – 10.1 e 4291.10.302.237.4328.0001 – 334141 – 22.1 – Recursos do SUS. (...)” (nr)

“Resolução SES/MG nº 4.464 de 05 de setembro de 2014 (...)

Art. 2º O valor total do repasse a que se refere o art. 1º é de R\$ 1.857.514,99 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e nove centavos) e correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 4291 10 302 237 4328 0001 334141 10.1 e 4291.10.302.237.4328.0001 – 334141 – 22.1 – Recursos do SUS.(...)” (nr)

“Resolução SES/MG nº 4.467 de 05 de setembro de 2014 (...)

Art. 2º (...)

Parágrafo único. O recurso financeiro será transferido, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde e ocorrerá por conta da dotação orçamentária nº



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

4291 10 302 237 4328 0001 334141 10.1 e 4291.10.302.237.4328.0001 – 334141 – 22.1 – Recursos do SUS. (...)” (nr)

“Resolução SES/MG nº 4.468 de 05 de setembro de 2014 (...)

Art. 2º (...)

Parágrafo único. O recurso financeiro será transferido, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde e ocorrerá por conta da dotação orçamentária nº 4291 10 302 237 4328 0001 334141 10.1 e 4291.10.302.237.4328.0001 – 334141 – 22.1 – Recursos do SUS.(...)” (nr)

Art. 2º Excepcionalmente, os repasses referentes às competências de janeiro a dezembro de 2014, serão realizados em conjunto, tendo em vista a autorização dos membros da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MG, devendo a apresentação do relatório circunstanciado observar o prazo de 30 (trinta) dias após o repasse do recurso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2014.

José Geraldo de Oliveira Prado
Secretário de Estado de Saúde e
Gestor do SUS-MG